

Lei nº 567

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ilhéus, autorizado a comprar da Firma Barvalho e Mendes Ltda, o terreno e todos os barracões existentes, situados nesta cidade, à Rua 5.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, será destinado para garagem dos veículos desta Prefeitura.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta aquisição, fica aberto o crédito especial de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 18 de julho de 1968.

a) Adolpho Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

a) Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal

184
Requitrada e publicada na Secretaria Municipi-
pal, em 18 de julho de 1968.

a) Hvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal